

Gabinete da Prefeita
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 28, DE 28 DE MAIO DE 2018.

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, Goiás-GO., em 28 de maio de 2018.

Secretário de Administração
Edson de Oliveira Bastos
Secretário Mul. de Adm. e Finanças
Goiás/GO.

Declara estado de alerta no âmbito da Administração Pública Municipal em função do movimento de paralisação do transporte rodoviário de cargas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a paralisação dos transportes rodoviários em todo o País, implicando a necessidade de providências para evitar a interrupção da prestação de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO que a atual conjuntura de greve nacional dos caminhoneiros, com frequentes bloqueios das rodovias, tem causado desabastecimento generalizado no país de itens básicos como alimentos, insumos médicos hospitalares, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que é dever do Município prevenir situações que possam comprometer a regular prestação de serviços essenciais à população local;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal reconhece a situação anormal decorrente de tal conjuntura;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação das secretarias municipais envolvidas e demais entidades da Administração Pública e da própria comunidade local para que estejam organizadas e alertas para atender eventuais ocorrências com a finalidade de prevenir e minimizar danos, além de assistir a população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de alerta no âmbito do Município de Goiás, em decorrência da notória situação de paralisação dos serviços de transporte rodoviário.

Art. 2º O estado de alerta ora declarado autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:



**Gabinete da Prefeita
Gestão 2017/2020**

I - a requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, viveres, medicamentos, veículos, combustíveis e outros itens que sejam necessários, de propriedades particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

II - a requisição das forças de segurança do Estado, objetivando o apoio e a garantia da livre circulação de transporte necessário à prestação dos serviços públicos no âmbito local.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de saúde, fornecimento de medicamentos, insumos médicos hospitalares, transporte de pacientes, educação, transporte escolar, merenda escolar, coleta do lixo urbano e controle sanitário, de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

Art. 4º - Cessada a conjuntura que ensejou o estado de alerta que ora se decreta, revogar-se-á o presente Decreto.

Parágrafo único: Caso, entretanto, o movimento de paralisação de transporte rodoviário de cargas prolongue-se no tempo mantendo a conjuntura referida no *caput* a Administração Pública Municipal decretará situação de emergência nos termos da Lei.

Art. 5º - Fica cada Secretaria Municipal, segundo as atribuições respectivas, incumbida de articular os demais órgãos públicos situados neste Município bem como a própria sociedade civil para o fim de prevenir e minimizar, senão eliminar, danos decorrentes de eventual desabastecimento local.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018.



Prof.^a SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita

Prof.^a Selma de O. Bastos Pires
Prefeita Municipal de Goiás